



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 26 / 09 / 2023

Laurice Sanchez

Hora: 08:50 Visto: Laurice

LEI nº 4.139, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 365.000,00”**

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)**, para a Secretaria de Assistência Social, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I e II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.1.015 – EMENDAS PARLAMENTARES

452

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 05 R\$ 120.000,00

08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS

468

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05 R\$ 90.000,00

474

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 R\$ 30.000,00

08.244.0022.2.045 – Manutenção de Atividades do BOLSA FAMILIA

486

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05 R\$ 15.000,00

490

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 R\$ 25.000,00

496

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 05 R\$ 40.000,00



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

08.244.0022.2.074 – Manutenção de Atividades do CREAS

499

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01

R\$ 5.000,00

501

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05

R\$ 25.000,00

507

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05

R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 365.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** serão provenientes de excesso de arrecadação e o valor de **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)** por superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de setembro de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo